

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE**  
**NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**  
Edital n.º 1 – ADAGRI, de 9 de abril de 2009

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO**

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: FISCAL AGROPECUÁRIO**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CARGO 1 - ESPECIALIDADE: BIOLOGIA**

- **ITEM 95** – anulado. Houve equívoco na redação do termo “lisossomos”, no lugar de “lipossomos”, de maneira que a mera alteração do gabarito do item para errado poderia causar prejuízos aos candidatos.
- **ITEM 113** – alterado de C para E. A inseminação artificial é uma técnica que coloca mecanicamente o sêmen em contato com o óvulo. Portanto, o objetivo descrito não é o de garantir que a prole gerada seja clone de um genótipo selecionado, sendo este o objetivo de técnicas como a clonagem.

**CARGO 2 – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AGRONÔMICA**

- **ITEM 55** – anulado. A murcha bacteriana ou murchadeira é provocada pela bactéria da espécie *Ralstonia solanacearum*. Portanto, desde 1997 o agente causador da doença descrito no item deixou de existir, conforme a literatura que trata do assunto.
- **ITEM 84** – alterado de C para E. Na situação descrita no item, para a saída de cucurbitáceas de área livre de *Anastrepha grandis*, o documento que acompanha a carga deve ser a permissão de trânsito de vegetal (PTV), e não o CFO.
- **ITEM 107** – alterado de C para E. A legislação aplicada estabelece, no procedimento descrito no item, o prazo de até um ano da data da compra, e não inferior a um ano.
- **ITEM 113** – anulado. A redação da assertiva do item está incompleta, pois não se informou o tipo de formulação, se líquida ou sólida, nem a DL<sub>50</sub>, se oral ou dérmica, o que pode ter gerado dúvidas.
- **ITEM 119** – alterado de C para E. Conforme o artigo 65 do Decreto 4074 de 4/1/2009, a receita deve ser emitida em, no mínimo, **duas vias** e deve estar disponível por **dois anos**.
- **ITEM 120** – alterado de C para E. Para as três categorias citadas no item, a habilitação para receitar agrotóxicos depende de comprovação de participação em treinamento formal específico para esse fim.

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGO: AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO**

**CARGO 7 – ESPECIALIDADE: TÉCNICO AGRÍCOLA OU TÉCNICO AGROPECUÁRIO**

- **ITEM 42** – alterado de C para E. Apenas para vegetais portadores de pragas quarentenárias A2 e não quarentenárias regulamentadas é exigida a Permissão de Trânsito de Vegetal (PTV).
- **ITEM 105** – alterado de C para E. Ovos e méis somente serão inspecionados nos centros produtores ou nos postos de embarque diante da impossibilidade de se fazer a inspeção nos centros produtores ou nos postos de embarque, conforme o artigo 7.º da Lei n.º 11.988/92.

**NOTA:**

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – ADAGRI, de 9 de abril de 2009, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/adagri2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na avaliação de títulos e experiência profissional.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

**13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**